



EDITAL N.º 015/2026-PROPESP/UFAM

Processo SEI N.º 23105.009047/2026-11.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna público Edital destinado a selecionar candidatos para ingresso no 2º Semestre de 2026 no curso de Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O ingresso ao Curso de Doutorado do PPGI será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital;
- 1.2. Poderão prestar o Exame de Seleção portadores de diploma ou finalistas de curso superior reconhecido pelo MEC ou equivalente em Computação, Matemática, Estatística, Física, Engenharia e afins;
- 1.3. O PPGI dispõe das seguintes linhas de pesquisas: Sistemas Computacionais; Software, Interação e Aplicações; Inteligência Artificial e Ciência de Dados (<https://ppgi.ufam.edu.br/area-de-concentracao-e-linhas-de-pesquisa.html>).
- 1.4. A lista dos docentes dos cursos, respectivas linhas de pesquisa e número de cotas disponíveis se encontram no Anexo I deste edital;
- 1.5. Informações sobre o PPGI podem ser obtidas na página eletrônica www.ppgi.ufam.edu.br ou na Secretaria do Programa no bloco do Instituto de Computação no setor norte da Universidade Federal do Amazonas;
- 1.6. A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora a ser designada para este fim por meio de Portaria da PROPESP após a homologação final das inscrições pelos membros da coordenação do PPGI;
- 1.7. O Exame de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas;
- 1.8. Poderão ingressar nos Cursos os candidatos aprovados e classificados no Exame de Seleção do presente edital até o limite de vagas especificado neste edital, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive a entrega do diploma de conclusão do curso de graduação, reconhecido pelo MEC, ou outro documento idôneo que comprove a integralização do curso de graduação, bem como o diploma de mestrado, quando necessário;
- 1.8.1. O candidato aprovado nos termos deste edital poderá efetivar a matrícula até o próximo período letivo, desde que apresente requerimento à coordenação;
- 1.9. Os candidatos aprovados nos termos deste edital não terão garantias quanto à implementação de bolsa para realização do curso, podendo estas serem implementadas de acordo com a disponibilidade no programa;
- 1.10. Os candidatos aprovados, mas não classificados até o limite de vagas deste edital, constituirão uma lista de espera na ordem de classificação final do Exame de Seleção do presente edital;
- 1.10.1. Os candidatos da lista de espera poderão ser chamados sucessivamente, pela ordem de classificação, caso haja desistência ou não efetivação de matrícula dos candidatos aprovados e classificados, conforme estabelece o item 1.8 e subitem 1.8.1;



- 1.10.2. Os candidatos da lista de espera também poderão ser chamados, caso o colegiado do PPGI decida, até antes da divulgação da preliminar da classificação final, ampliar, por meio de retificação do edital, o número de vagas. A ampliação das vagas poderá ser inferior ao número de candidatos da lista de espera, mas deverá respeitar rigorosamente a ordem de classificação final da Seleção do presente edital. Caso haja ampliação da quantidade de vagas, deverá ser resguardado o percentual mínimo de 20% para a política de ações afirmativas.
- 1.11. A matrícula do candidato aprovado no PPGI implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do Programa e da UFAM;
- 1.12. Aos futuros egressos será outorgado o Diploma de Doutor em Informática;
- 1.13. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGI em conformidade com a legislação à época.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O total de vagas oferecidas encontra-se no **ANEXO I - ORIENTADORES E VAGAS**.
- 2.1.1. As vagas suplementares visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilomboas e pessoas com deficiência, consoante a [LEI FEDERAL Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012](#);
- 2.1.2. As vagas exclusivas para servidor público efetivo da UFAM visam atender à política de formação e incentivo aos funcionários desta universidade;
- 2.1.3. Os candidatos concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição;
- 2.2. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:
 - 2.2.1. Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção entre autodeclarados e não-autodeclarados;
 - 2.2.2. Uma vez preenchidas as vagas regulares, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência remanescentes passarão a concorrer às vagas suplementares;
- 2.3. As vagas regulares que não forem preenchidas poderão ser convertidas em vagas suplementares, se houver candidatos remanescentes aprovados dentro da cota de atendimento das políticas de ações afirmativas, respeitado o limite máximo de 50% das vagas regulares;
- 2.4. As vagas suplementares não preenchidas serão extintas.
- 2.5. As vagas exclusivas para servidor público efetivo da UFAM não preenchidas serão extintas. O candidato servidor público efetivo da UFAM concorrerá apenas às vagas desse grupo.
- 2.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, quilomboas e indígenas serão entrevistados, conforme calendário deste edital, por uma comissão de heteroidentificação, seguindo a Resolução N.º 020 de 16 de agosto de 2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas (<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/sei23105018212202111.pdf>).
- 2.7. O resultado do procedimento de heteroidentificação estará sujeito a recurso junto às instâncias competentes.



3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrição para o processo seletivo será de **05/05/2026 a 11/05/2026**;
- 3.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma on-line, através do Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html>;
- 3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher uma Linha de Pesquisa de seu interesse e indicar um possível Docente orientador(a).
 - 3.3.1. A indicação não implica que houve aceite de orientação ou qualquer tipo de acordo firmado entre candidato e docente.
 - 3.3.2. É recomendado que o candidato entre em contato com Docentes do programa, mas o contato anterior com um Docente não configura requisito para inscrição.
 - 3.3.3. O candidato aprovado, após matrícula, poderá atuar em Linha de Pesquisa ou com Docente distintos daquele indicado.
 - 3.3.4. A lista de Docentes e Linhas de Pesquisa está disponível no **ANEXO I - ORIENTADORES E VAGAS**.
- 3.4. É obrigatório entregar (fazer o upload) juntamente com o formulário de inscrição, preenchido de forma on-line no endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html>, todos os documentos abaixo relacionados em formato portátil (PDF: Portable Document Format):
 - 3.4.1. Curriculum Vitae no formato Lattes (lattes.cnpq.br), e devidos comprovantes (artigos em conferências e periódicos, participações em projetos de pesquisa, iniciação científica, monitoria e maratona de programação);
 - 3.4.2. Informações de publicação (artigos em conferências e periódicos), participações em projetos de pesquisa, iniciação científica e monitoria NÃO comprovadas com documentação anexada ao Curriculum Vitae, no formato Lattes, serão desconsideradas;
 - 3.4.3. Só poderá ser submetido um único arquivo contendo o Curriculum Vitae e os **devidos comprovantes**;
 - 3.4.3.1. Os itens 3.4.1 e 3.4.2, apesar de solicitados na inscrição, não serão usados como critério para a homologação dela.
 - 3.4.4. O Projeto de Pesquisa deve ser elaborado de acordo com o item 4.3. e seus subitens;
 - 3.4.5. ☐ Projeto de Pesquisa **não** deverá conter lista de autores **nem** afiliação do candidato, pois a avaliação será duplo-cega, conforme o item 4.3.6 e seus subitens.
 - 3.4.6. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, que deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/##emissao-gru>. Os seguintes dados deverão ser inseridos:
Unidade Gestora: **Fundação Universidade do Amazonas**;
Número da Unidade Gestora: **154039**;
Gestão: **15256**;
Código de Recolhimento: **28832-2 – Serviços educacionais**;
Número de Referência: **501.03.003**;
Competência: **05/2026**;
Vencimento: **11/05/2026**;



Valor da taxa de inscrição: **R\$ 100,00 (Cem Reais)**

- 3.4.7. Aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão entregar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:
- 3.4.8. Para candidatos autodeclarados indígenas, além do documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo VI), deverão enviar documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena a qual pertença.
- 3.4.9. Para candidatos autodeclarados quilombolas, além do documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo VI), deverão enviar documento de comprovação organização/associação quilombola a qual pertença.
- 3.4.10. Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, enviar documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo VI).
- 3.4.11. Os candidatos deficientes, que desejem concorrer às vagas suplementares, deverão enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 3.5. Não será aceito **agendamento de pagamento** como comprovante de taxa de inscrição;
- 3.6. Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo;
- 3.7. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal Nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- 3.8. Poderá também ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato não inscrito no CadÚnico, mediante justificativa e comprovação de vulnerabilidade socioeconômica a ser analisada pela coordenação do PPGI;
- 3.9. O candidato deverá encaminhar o requerimento de isenção da inscrição, devidamente assinado e digitalizado exclusivamente para o e-mail secretariappgi@icomp.ufam.edu.br na data indicada no **ANEXO V – CALENDÁRIO DE EVENTOS**;
- 3.10. As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 3.11. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas;
- 3.12. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição;
- 3.13. O resultado preliminar dos pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html> na data indicada no **ANEXO V - CALENDÁRIO DE EVENTOS**;
- 3.14. Aquele candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital, no período disponível para este fim;



- 3.15. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Exame de Seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos;
- 3.16. O PPGE não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas decorrentes dos serviços de internet;
- 3.17. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. A inscrição que não atender aos critérios deste Edital não será homologada;
- 3.18. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, e inscrição por outro meio não especificado no item 3.2 deste edital;
- 3.19. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na Secretaria da Coordenação do PPGE e no endereço eletrônico <https://ppge.ufam.edu.br/vigentes.html> na data indicada no **ANEXO V – CALENDÁRIO DE EVENTOS**;

4. DO EXAME DE SELEÇÃO

- 4.1. O Exame de Seleção compreenderá as seguintes etapas:
 - 4.1.1. Etapa I – Análise do Projeto de Pesquisa pela Banca Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 e notas de 0 (zero) a 10 (dez). O candidato com nota menor que 7,0 (sete vírgula zero) será eliminado;
 - 4.1.2. Etapa II – Análise de Títulos e Currículo, de caráter classificatório, com peso 1 (um), com base na avaliação do Curriculum Vitae no formato Lattes (e comprovantes);
- 4.2. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do Exame de Seleção, seja qual for o motivo, ficando o candidato que não cumprir as exigências de qualquer uma das etapas eliminatórias automaticamente eliminado deste Exame de Seleção.

A. FASE ELIMINATÓRIA

4.3. Etapa I – Análise do Projeto de Pesquisa;

- 4.3.1. O Projeto de Pesquisa deverá conter no máximo **12 páginas para candidatos ao doutorado**, contendo unicamente os seguintes tópicos:
 - **Apresentação/Justificativa**, onde o candidato deve formular o problema de pesquisa de maneira clara e objetiva, bem como apresentar a justificativa da importância do projeto.
 - **Objetivos**, onde o candidato deve apresentar o objetivo geral da proposta, bem como os objetivos específicos que permitam alcançar o objetivo geral;
 - **Metodologia**, onde o candidato deve apresentar os procedimentos metodológicos que deverão ser adotados no desenvolvimento da proposta de pesquisa;
 - **Contextualização bibliográfica**, onde o candidato deve apresentar a base teórica envolvida na proposta de pesquisa, advindo de publicação qualificada;
 - **Cronograma**, onde o candidato deve descrever as atividades que serão realizadas no período de duração do curso, sendo dois anos o mestrado e quatro anos o doutorado;



- **Referências**, onde o candidato listará as referências empregadas e citadas na confecção da proposta;
- 4.3.2. Os projetos que não atendam aos requisitos citados no item 4.3.1 serão reprovados automaticamente.
- 4.3.3. É obrigatório, para elaboração do Projeto de Pesquisa, o uso do Template para Artigos da SBC (Sociedade Brasileira de Computação), disponível no endereço eletrônico <https://www.sbc.org.br/wp-content/uploads/2024/07/modelosparapublicaodeartigos.zip> e no endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html>. O não cumprimento resultará na não homologação da inscrição e consequente a eliminação do candidato.
- 4.3.4. O Projeto de Pesquisa será avaliado, em formulário próprio, onde cada elemento terá nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será a média das notas de cada elemento conforme formulário de avaliação do **ANEXO IV**.
- 4.3.5. Os Projetos de Pesquisa serão avaliados por 02 (dois) membros da Banca examinadora ou avaliadores *ad-hoc* apontados pela Banca Examinadora.
- 4.3.6. A avaliação será duplo-cega.
- 4.3.6.1. A identidade e a afiliação do candidato deverão ser mantidas anônimas em todo o Projeto de Pesquisa, bem como no arquivo PDF submetido no ato da inscrição.
- 4.3.6.2. É facultado ao candidato incluir, nas referências bibliográficas, trabalhos de sua autoria, desde que as citações a eles sejam feitas em terceira pessoa e sem identificar a autoria do Projeto de Pesquisa.
- 4.3.6.3. O Projeto de Pesquisa que contiver informações que revelem a identidade ou a afiliação do candidato poderá ser reprovado após análise pela Banca Examinadora.
- 4.3.6.4. Caso o arquivo PDF submetido no ato da inscrição contenha, em seu nome ou nos metadados, informações que revelem a identidade ou a afiliação do candidato, o Projeto de Pesquisa poderá ser reprovado após análise pela Banca Examinadora.
- 4.3.7. A divulgação do resultado preliminar da Etapa I ocorrerá na data indicada no **ANEXO V - CALENDÁRIO DE EVENTOS** através do endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html>.
- 4.3.8. A divulgação do resultado final da Etapa I ocorrerá na data indicada no **ANEXO V - CALENDÁRIO DE EVENTOS** através do endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html>.
- 4.3.9. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) se informar sobre os resultados parciais e finais das etapas de avaliação deste edital.
- 4.4. Apenas os candidatos aprovados na Etapa eliminatória I poderão participar da fase classificatória.

B. FASE CLASSIFICATÓRIA

4.5. Etapa II – Análise Títulos e Currículo;

- 4.5.1. No Curriculum Vitae serão consideradas apenas as produções e atividades especificadas no **ANEXO II**.
- 4.5.2. As regras para classificação de produção bibliográfica seguirão as diretrizes do Documento de Área da Computação na CAPES, conforme especificado no **ANEXO III**.



- 4.5.3. A divulgação do resultado preliminar da Etapa II ocorrerá na data indicada no **ANEXO V - CALENDÁRIO DE EVENTOS** através do endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html>;

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. Da Classificação Final participarão apenas os candidatos aprovados na Fase Eliminatória;
- 5.2. A nota final (NF) do candidato aprovado conforme o item anterior será a média ponderada das notas nas etapas do Exame de Seleção, calculada como segue:

$$NF = \frac{2 * NAPP + NPT}{3}$$

Legenda:

NAPP = Nota da Análise do Projeto de Pesquisa;

NPT = Nota da Prova de Títulos (análise de currículo).

- 5.3. A Classificação Final será feita em ordem decrescente da Nota Final – NF;
- 5.4. Na hipótese de igualdade da Nota Final – NF, para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o candidato:
- a) Com maior Nota no Projeto;
 - b) Com maior Nota na Análise de Títulos;
 - c) Mais idoso.
- 5.5. O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas;
- 5.6. A divulgação do resultado preliminar da classificação final será feita na data indicada **ANEXO V - CALENDÁRIO DE EVENTOS** através do endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados, conforme o caso, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar de cada atividade do edital, ou ao fim do prazo para solicitar o espelho da avaliação individual de cada etapa do certame;
- 6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;
- 6.3. O recurso deverá formar com os respectivos comprovantes um único processo assinado pelo candidato, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do mesmo;
- 6.4. O processo do recurso deverá ser entregue na Secretaria do PPGI ou digitalizado e enviado por meio de formulário eletrônico disponível em <https://ppgi.ufam.edu.br/doutorado.html>;
- 6.4.1. Não serão aceitos recursos entregues/enviados por outros meios ou apresentados fora do prazo estipulado;



- 6.5. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do interessado.
- 6.6. Recursos cujos teores desrespeitem a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAIS

- 7.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas especificados no item 2.1. deverão efetuar a matrícula no respectivo curso no período indicado no **ANEXO V - CALENDÁRIO DE EVENTOS**, no horário de **08 às 12 horas** ou das **13 às 17 horas**, na secretaria do PPGI, apresentando os seguintes documentos:
 - 7.1.1. Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
 - 7.1.2. Original e Cópia do Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;
 - 7.1.3. Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;
 - 7.1.4. Original e Cópia do diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente, ou outro documento que comprove a conclusão do curso;
 - 7.1.5. Original e Cópia do Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;
 - 7.1.6. Para candidatos aprovados para o Doutorado, original e cópia do comprovante de mestrado reconhecido pelo MEC ou equivalente, ou outro documento que comprove a conclusão do curso, bem como original e cópia do Histórico Escolar do mestrado devidamente assinado e carimbado pela IES emitente. Para os candidatos que optarem por concorrer diretamente para o Doutorado, sem possuir o título de mestre, os documentos acima mencionados não serão exigidos;
 - 7.1.7. Fica a critério do PPGI a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula;
- 7.2. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Exame de Seleção;
 - 7.2.1. As exigências de documentação também se aplicam ao candidato cuja matrícula for permitida até o início do próximo período letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção;
- 7.3. A matrícula de candidato da lista de espera que for convocado pela coordenação do programa terá a mesma exigência documental descrita no item 7.1. e subitens e deverá ocorrer no prazo determinado no ato da convocação;
 - 7.3.1. O candidato da lista de espera convocado terá também o direito à matrícula até o início do próximo período letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção, desde que faça o pedido formal à coordenação do PPGI.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A concessão de bolsa de estudos dependerá da disponibilidade de cotas e dos critérios da Comissão de Bolsas do PPGI e do atendimento das exigências das normas fixadas pelas agências de fomento;
 - 8.1.1. O candidato que se matricular fora do prazo regular determinado neste edital não perderá o direito a competir pelo recebimento de bolsa, exceto se isto puder causar o recolhimento da bolsa pela agência de fomento devido ao vencimento do prazo de aplicação. Neste caso, para que a bolsa não seja perdida, poderá ser atribuída a outro candidato, de acordo com a ordem de classificação.



- 8.2. O candidato aprovado neste exame de seleção deverá comprovar Proficiência em Língua Inglesa, se estrangeiro, comprovar Proficiência em Língua Portuguesa até a época da defesa. Serão aceitos documentos que comprovem a Proficiência em Língua Inglesa emitido por outras instituições, os quais serão avaliados pelo PPGL, sendo os mesmos deferidos ou indeferidos pela Coordenação;
- 8.3. A inscrição do candidato implica a aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, eventuais retificações e alterações, e informativos complementares que vierem a se tornar públicos;
- 8.4. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 8.5. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do Exame de Seleção em qualquer etapa;
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal da UFAM.

Manaus, 23 de março de 2026.

Prof. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I - ORIENTADORES E VAGAS

DOCENTES	E-MAIL	LINHA DE PESQUISA
Altigran Soares da Silva	alti@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Ana Carolina Oran Rocha	ana.oran@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações
Bruno Freitas Gadelha	bruno@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações
Celso Barbosa Carvalho	ccarvalho_@ufam.edu.br	Sistemas Computacionais
David Braga Fernandes de Oliveira	david@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações
Edjair de Souza Mota	edjair@icomp.ufam.edu.br	Sistemas Computacionais
Edjard de Souza Mota	edjard@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Edleno Silva de Moura	edleno@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Eduardo Freire Nakamura	nakamura@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Eduardo James Pereira Souto	esouto@icomp.ufam.edu.br	Sistemas Computacionais
Eduardo Luzeiro Feitosa	efeitosa@icomp.ufam.edu.br	Sistemas Computacionais
Elaine Harada Teixeira de Oliveira	elaine@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações
Eulanda Miranda dos Santos	emsantos@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Fabiola Guerra Nakamura	fabiola@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Felipe Oliveira	felipe.inad@gmail.com	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Horácio Antônio B. F. de Oliveira	horacio@icomp.ufam.edu.br	Sistemas Computacionais
José Francisco Magalhães Netto	jnetto@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações
José Reginaldo Hughes Carvalho	reginaldo@icomp.ufam.edu.br	Sistemas Computacionais
Juan Gabriel Colonna	juancolonna@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Lucas Carvalho Cordeiro	lucascordeiro@gmail.com	Sistemas Computacionais
Rafael Giusti	rgiusti@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Raimundo da Silva Barreto	rbarreto@icomp.ufam.edu.br	Sistemas Computacionais
Rosiane de Freitas Rodrigues	rosiane@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Tayana Conte Uchoa	tayana@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações
Thais Helena Chaves de Castro	thais@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações
Vicente Ferreira de Lucena Junior	vicente@ufam.edu.br	Sistemas Computacionais

Vagas

CURSO	REGULARES	SUPLEMENTARES	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA UFAM	TOTAL
Doutorado	10	2	1	13



ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE OU EQUIVALENTE

Observação: Somente serão computados títulos devidamente comprovados. As notas de titulação dos aprovados serão calculadas pela fórmula (NAC é a nota da análise do *Currículo Lattes* ou equivalente):

$$NAC = 7 + 3 \times \frac{\text{pontuação total do candidato}}{100}$$

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1. Atividades Curriculares e Extracurriculares (máximo de 30 pontos)	
1.1. Mestrado Stricto Sensu na área de Computação – 20 pontos	
1.2. Mestrado Stricto Sensu em área afim – 10 pontos	
1.3. Especialização na área de Computação – 10 pontos	
1.4. Especialização em área afim – 5 pontos	
1.5. Estágio, extensão ou monitoria na área de formação – 2 pontos/semestre	
1.6. Docência em nível superior - 5 pontos/semestre (máximo 10 pontos)	
1.7. Iniciação Científica, Tecnológica ou similar (com comprovante) - 10 ponto/ano (máximo 10 pontos)	
1.8. Participação na Maratona de Programação (com comprovante) - 10 pontos (máximo 10 pontos)	
1.9. Formação na área de Computação – 10 pontos	
Subtotal 1	
2. Publicações (máximo de 70 pontos)	
2.1. Artigo científico publicado ou aceito:	
Qualis	pontos/publicação
A1 e A2	35
A3 e A4	25
A5 e A6	5
A7 e A8	5
Subtotal 2	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO	



ANEXO III - REGRAS PARA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

As regras de classificação a seguir foram extraídas do Documento de Área da Computação na CAPES. Este documento rege a forma como os programas de pós-graduação são avaliados e pode ser consultado no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/ciencias-exatas-e-da-terra/COMPUTACAO_DOCAREA_2025_2028.pdf#page=20.08

Os produtos resultantes das produções bibliográficas serão classificados em até 8 níveis seguindo os percentis ou indicadores de citações de bases reconhecidas na comunidade internacional (Scopus ou WoS para artigos em periódicos, H5 do Google Scholar para artigos em eventos). Indicadores qualitativos de eventos (recomendações das Comissões Especiais da Sociedade Brasileira de Computação - SBC) e periódicos (editados por sociedades científicas) também serão utilizados para a avaliação de artigos em periódicos ou em eventos. Os níveis de referência para artigos em periódicos seguirão o padrão calculado por intervalos iguais (12,5%) do percentil da WoS ou Scopus – o maior entre os dois:

1. 87,5 define valor mínimo do 1º estrato (A1)
2. 75,0 define valor mínimo do 2º estrato (A2)
3. 62,5 define valor mínimo do 3º estrato (A3)
4. 50,0 define valor mínimo do 4º estrato (A4)
5. 37,5 define valor mínimo do 5º estrato (A5)
6. 25,0 define valor mínimo do 6º estrato (A6)
7. 12,5 define valor mínimo do 7º estrato (A7)
8. Valor máximo do 8º estrato inferior a 12,5 (A8)

Artigos publicados em eventos terão seu nível atribuído de acordo com dois indicadores: H5 do Google e análise qualitativa das Comissões Especiais da SBC (CE-SBC). Em uma primeira etapa o artigo terá o nível atribuído de acordo com o indicador H5-index da Google. Assim, os valores de H5 dos eventos para enquadramento nos níveis são:

1. A1: H5 $\geq$ 35
2. A2: H5 $\geq$ 25
3. A3: H5 $\geq$ 20
4. A4: H5 $\geq$ 15
5. A5: H5 $\geq$ 12
6. A6: H5 $\geq$ 9
7. A7: H5 $\geq$ 6
8. A8: H5 $>$ 0

Em uma segunda etapa dos artigos publicados em eventos, será feita uma análise em relação à relevância do evento para as CE-SBC: "Top10", "Top20", e em outros eventos relevantes da área. Assim, artigos que forem publicados em eventos que tenham indicador H5, e sejam indicados como "Top 10" poderão ser reclassificados em dois níveis acima do que seria indicado pelo H5-index. Artigos publicados em eventos que são indicados como "Top 20" poderão ser reclassificados em um nível acima. Artigos publicados em eventos que são indicados como relevantes para as CE-SBC terão mantida a classificação indicada pelo H5.

Para artigos publicados em eventos sem H5, os indicados pelas CE-SBC como "Top" poderão ser classificados no nível A7, enquanto os publicados em eventos indicados como relevantes para a CE poderão ser classificados no nível A8. Artigos publicados em eventos que não seguem o recomendado pelo GT de classificação de eventos, não tenham H5-index ou recomendação de CE-SBC não serão considerados pela área.



Para ver os eventos classificados como “Top” pelas Comissões Especiais da SBC, acesse: <https://www.sbc.org.br/wp-content/uploads/2024/11/CEs-SBC-Conferencia-versao-de-2024.xlsx>

Finalmente, como critério de indução, a área classificará artigos dos principais eventos nacionais promovidos pela SBC. Artigos publicados em eventos com pelo menos 20 anos de tradição poderão ser classificados no nível A4 e artigos publicados em eventos com pelo menos 10 anos de tradição poderão ser classificados no nível A5. Artigos publicados em eventos de outras sociedades científicas que tenham aderência à área e respeitem os critérios qualitativos dos eventos poderão também ser classificados nesses níveis.



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

NOME DO CANDIDATO: _____ CURSO: (Doutorado)

AVALIAÇÃO

ITEM (cada item vale de 0 a 10 pontos)	NOTAS
Apresentação/Justificativa	
Objetivos	
Metodologia	
Contextualização Bibliográfica e Referências	
Cronograma	
Mérito Científico	
MÉDIA FINAL	

ANÁLISE DOS ITENS

Apresentação/Justificativa: Avaliar o enquadramento da proposta (problematização) na abrangência e na área de especificidade do assunto, contextualizando sua relevância acadêmica.

Objetivos: Avaliar se as seguintes questões são respondidas: Qual o objetivo? Como será alcançado? Qual problema visa solucionar? Os objetivos específicos ajudam a alcançar o objetivo geral?

Metodologia: Analisar se a metodologia a ser empregada no estudo está apropriadamente dirigida à melhor obtenção de resultados.

Contextualização bibliográfica e referências: Fazer uma reflexão crítica sobre o estado atual do conhecimento científico onde a proposta de estudo está inserida. Comentar sobre a extensão e o nível de pertinência da revisão de literatura apresentada no corpo do projeto. Avaliada também a importância das referências citadas, o local de publicação, a atualidade destas e a adequação ao tema da proposta.

Cronograma: Deve ser avaliada a viabilidade da obtenção dos resultados mediante os prazos e atividades estabelecidas, incluindo o tempo necessário para a publicação dos resultados.

Mérito Científico: Avaliar a proposta sob diferentes aspectos, tais como a aderência da proposta com a área de computação, incluindo possíveis avanços científicos atuais, a pertinência do tema às linhas de pesquisa do Programa e o conhecimento acerca do tema proposto. Além disso, também considerar critérios de qualidade, como a clareza na apresentação do problema técnico-científico.

Avaliador

____/____/____
(data)



ANEXO V - CALENDÁRIO DE EVENTOS

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Prazo para Impugnação do Edital	Até 3 dias úteis após a publicação	Correio eletrônico secretariappgi@icomp.ufam.edu.br
Período para solicitação de isenção	22/04/2026 a 24/04/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Divulgação do resultado preliminar da isenção	27/04/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Período de recurso acerca do resultado preliminar da isenção	28/04/2026 a 29/04/2026	Formulário eletrônico disponível em https://ppgi.ufam.edu.br/doutorado.html
Divulgação do resultado final da isenção	04/05/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Período de Inscrições e Pagamento da GRU	05/05/2026 e 11/05/2026	Correio eletrônico secretariappgi@icomp.ufam.edu.br
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	12/05/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Interposição de Recursos por Escrito acerca da homologação preliminar das inscrições	13/05/2026 e 14/05/2026	Formulário eletrônico disponível em https://ppgi.ufam.edu.br/doutorado.html
Divulgação da homologação final das inscrições	18/05/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Etapa I – Análise do Projeto de Pesquisa		
Avaliação dos Projetos	22/05/2026 a 02/06/2026	Banca Examinadora ou avaliador <i>ad-hoc</i>
Divulgação do resultado preliminar da etapa I	05/06/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Período para solicitar o espelho da Avaliação dos Projetos	08/06/2026 e 09/06/2026	Correio eletrônico secretariappgi@icomp.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito acerca da etapa I	10/06/2026 e 11/06/2026	Formulário eletrônico disponível em https://ppgi.ufam.edu.br/doutorado.html
Divulgação do resultado final da etapa I	15/06/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html



Etapa II – Prova de Títulos - Currículo Lattes		
Realização da Prova de Títulos	16/06/2026 a 18/06/2026	Trabalho interno da Banca Examinadora
Divulgação do resultado preliminar da etapa II	19/06/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Período para solicitar o espelho da Prova de Títulos	22/06/2026 e 23/06/2026	Correio eletrônico secretariappgi@icomp.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito acerca da etapa II	24/06/2026 e 25/06/2026	Formulário eletrônico disponível em https://ppgi.ufam.edu.br/doutorado.html
Divulgação do resultado final da etapa II	26/06/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
CLASSIFICAÇÃO FINAL E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO		
Divulgação do resultado preliminar da classificação final	26/06/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Interposição de recurso por escrito acerca do resultado preliminar da classificação final	29/06/2026 e 30/06/2026	Formulário eletrônico disponível em https://ppgi.ufam.edu.br/doutorado.html
Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	01/07/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Procedimento de Heteroidentificação	02/07/2026	Presencial em local a ser divulgado juntamente com a convocação.
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	03/07/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Interposição de Recursos por Escrito	06/07/2026 e 07/07/2026	Formulário eletrônico disponível em https://ppgi.ufam.edu.br/doutorado.html
Resultado Final da Heteroidentificação	08/07/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Divulgação da classificação final	08/07/2026	Página Web do programa
Período de matrícula institucional dos aprovados	14/07/2026 a 17/07/2026	Na secretaria do PPGI

* Localizada no Instituto de Computação (IComp) da Universidade Federal do Amazonas, Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - SETOR NORTE - Campus Universitário Manaus - AM - CEP 69.077 – 000 Fone: (92) 3305-1193.



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO E CIÊNCIA E GRAVAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____ titular do RG nº _____, expedido em _____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: () Preto(a), () Pardo(a), () indígena, () quilombola, () outros/especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Declaro estar ciente de que estou participando do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Amazonas e que a minha imagem e voz serão captadas durante o procedimento de heteroidentificação Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura